REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 28/2015

CONSIDERANDO QUE:

a) dentre várias competências, cabe à Lei Orgânica do Município dispor sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;
b) é necessário resgatar e revelar grandes talentos da música baiana;
c) a prefeitura de Salvador tem grande capacidade de oportunizar o ingresso e o reingresso de artistas no cenário musical e apresenta uma vocação para promover a arte através da música, o que posiciona a capital como uma das mais visitadas do país;
d) os antigos e futuros talentos contribuirão com a sua arte por uma Salvador melhor e mais harmônica disseminando música por toda a cidade;
e) o artista, como qualquer outro profissional, vive do esforço de seu trabalho;
f) o fomento do Poder Público é importante instrumento de equilíbrio entre a distribuição e a oferta de eventos na cidade;
g) a falta de estrutura impede os artistas de levar a sua arte ao público e por isso não são vistos e ouvidos por seus admiradores;
h) é preponderante a ação da Prefeitura para oportunizar a apresentação de pessoas importantes no cenário musical, promovendo eventos que devem abrir espaço para que os artistas mostrem seus trabalhos no mesmo palco em que se apresentam outros artistas de sucesso contemporâneo;
i) esta administração vem se empenhando para resgatar a cultura e a arte popular através da criação de novos espaços para eventos em diversos locais da Cidade; e se a Gestão Municipal acatar esta Indicação, certamente abrirá novos horizontes para a música e a cultura de Salvador,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, determinar a criação de um Programa de Incentivo à Cultura Musical, de modo que oportunize aos artistas novos e veteranos a participação em eventos promovidos pela Prefeitura, propiciando-lhes espaço para a divulgação de seus trabalhos, fator importante para a consolidação da cultura de Salvador.

Sala da Comissão, 18 de março de 2015.

Leo Prates
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Everaldo Augusto**

Geraldo Júnior **Paulo Magalhães**

Waldir Pires